

6. Gestores das viaturas do 46º BPM/M: 1º Ten PM 121091-2 Paula Fernandes Labrichosa (Titular), Cap PM 950755-8 Almir Gilberto Pires (Eventual), 1º Ten PM 121965-A Mariana Jenile Caliguere (Eventual) e 1º Ten PM 121954-5 Ramos Bernardes Silva (Eventual). (Despacho CPAM2-008/041/19)

Despacho do Dirigente, de 23-1-2019

1. Em cumprimento ao contido na Ordem Complementar DL-001/10/18, item 7.4.5, que determina aos Dirigentes providências quanto à publicação da Comissão Especial de Recebimento – CER, para fins de fiscalização e recebimento dos veículos quatro rodas e motocicletas policiais adquiridas por meio da ARP DL-1800005/18 (Pregão DL-180/0007/18) e ARP DL-1800006/18 (Pregão DL-180/0017/18), determino a publicação da alteração de membro da CER, designando a 1º Ten PM 121.091-2 Paula Fernandes Labrichosa, a contar de 10-01-2019, em substituição ao 1º Ten PM 880.464-8 Gilson Cleber Barbosa Clementino, que se encontra em afastamento regulamentar. (Despacho CPAM2-007/041/19)

Extrato

Dispensa de Licitação CPAM2-186/0002/18
Objeto: Serviço de publicação de edital de licitação em jornal. Empresa vencedora: S/A O Estado de São Paulo. CNPJ: 61.533.949/0001-41
Valor: R\$ 895,00
Nota de Empenho 2018NE00044

COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 6 - SANTO ANDRÉ

Despacho do Dirigente, de 23-1-2019

Recebo o recurso administrativo interposto pela empresa Panam Comércio de Produtos Permanentes e de Consumo Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob número 65.872.343/0001-91, tempestivamente, em face da aplicação da penalidade de multa contratual no valor de R\$ 4.642,39, bem como a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por 61 (sessenta e um) dias, nos autos do Processo Sancionatório CPAMG-017/11/16, o qual apurou mora de 61 (sessenta e um) dias para a entrega do objeto contratado pela Nota de Empenho 2014NE01194. Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso interposto em 18JAN18, encartado aos autos, atribui-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

Despacho do Dirigente, de 23-1-2019

1. Após emissão do Parecer C/JP 001/2017, da Consultoria Jurídica da Polícia Militar, e após a conclusão do Processo Sancionatório CPAMG-023/11/16, o Dirigente da UGE 180.177 – Comando de Policiamento de Área Metropolitana Seis aplica a empresa M. C. D. Peças e Serviços Automotivos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.313.037/0001-81, a penalidade de Multa contratual no valor de R\$ 6,68, nos termos do artigo 5º, I, c/c o art. 7º, IV, ambos da Resolução nº SSP-333/05, cumulado com o artigo 86 da Lei Federal 8.666/93, em razão da infração administrativa caracterizada pela mora contratual, a qual versava sobre manutenção corretiva da viatura de prefixo operacional M-30107, conforme Processo 2015177149, Pregão Presencial CSMMM-195/0008/15 e Nota de Empenho 2016NE00163.

2. Conforme estabelecido o § 2º do artigo 33 da Portaria DFP-05/10/17, de 17JUL17, desta decisão cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, tendo Vossa Senhoria o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste ato, para apresentação de tais recursos.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 5 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Despacho do Dirigente, de 23-1-2019

1. O Dirigente da Unidade Gestora 180160 resolve: 1.1. designar o 1º Ten PM Jefferson Luis Pazini, CPF 08142489856, como Gestor do Contrato CPIS-0024/14/17, Processo 2017160468, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial do 30º BPM/1 - Catanduva. 1.2. no impedimento legal do servidor acima indicado, fica designado o 1º Sgt PM Júlio Cesar Boraschi, CPF 13345455889, para cumprir o ali disposto. 1.3. Fixar as atribuições do Gestor do contrato, conforme segue: 1.3.1. providenciar imediatamente, após designação formal: cópia do contrato, edital e proposta da contratada; cadastrar o contrato, isto é, registrá-lo por ordem numérica, por tipo de contrato e serviço e tomar conhecimento integral de seu teor; 1.3.2. conhecer detalhadamente o local e como os serviços serão executados; 1.3.3. estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços; 1.3.4. verificar permanentemente a qualidade e se os serviços prestados correspondem exatamente ao especificado no contrato; 1.3.5. verificar periodicamente, requisitando documentação respectiva, ou questionando os empregados da contratada: 1.3.5.1. se são cumpridas as obrigações legais e decorrentes de dissídios/acordos coletivos; 1.3.5.2. se os salários dos empregados são correspondentes ao piso da categoria e pagos nas datas devidas; 1.3.5.3. se estão sendo fornecidos vale-transporte, cesta básica, vale-alimentação, aos empregados, conforme o caso; 1.3.6. manter registro do acompanhamento e gestão de contratos encerrados, que poderão ser utilizados como base para futuros procedimentos e para análise de preços praticados; 1.3.7. verificar se a pessoa jurídica contratada está executando pessoalmente as obrigações, sem transferir responsabilidades, ou formalizar subcontratações não autorizadas pela Administração; 1.3.8. assegurar a perfeita execução do contrato (correspondência entre especificações técnicas e execução dos serviços), verificando se a contratada cumpre com as obrigações relativas a: 1.3.8.1. utilização de materiais, equipamentos em quantidades suficientes; 1.3.8.2. fornecimento de uniformes conforme especificado e substituição no tempo previsto; 1.3.9. registrar ocorrências em formulário próprio - atestado de realização de serviços; 1.3.10. determinar regularização de faltas ou defeitos, solicitando, se for o caso, complementação de material e equipamento para execução dos serviços, utilização e troca de uniformes e substituição de empregados por conduta inadequada; 1.3.11. determinar que a contratada elimine ou substitua, por sua conta e risco e às suas expensas, serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos, resultantes da execução ou material empregado; 1.3.12. comunicar ao superior hierárquico, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências sobreponham à sua competência, propondo as providências cabíveis, quando for o caso; 1.3.13. exigir que a contratada mantenha preposto - encarregado - aceito pela Administração, no local dos serviços; 1.3.14. verificar, em tempo hábil, a necessidade de alteração dos contratos em andamento decorrentes de: 1.3.14.1. vencimento do prazo de vigência, bem como possibilidade de prorrogação do contrato; 1.3.14.2. previsão do artigo 65 da Lei 8.666/93, ou seja, durante o andamento do contrato podem haver modificações nas condições inicialmente pactuadas no projeto básico (especificações técnicas, qualidade, forma de execução, local onde são executados os serviços, quantidade, preços iniciais, forma de pagamento, substituição de garantia); 1.3.14.3. quaisquer modificações obrigam à alteração contratual para adequação do contrato à nova situação o qual sempre deve ser adotado, mesmo que as alterações não influam no preço; 1.3.15. acompanhar, atestar, aprovar e liberar medições, em formulários específicos que acompanhem as faturas, nos prazos previstos para pagamento; 1.3.16. exigir comprovação do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; 1.3.17. adotar providências para que seja realizada a retenção do valor devido ao INSS, no percentual, prazo e forma

estabelecidos na legislação vigente; 1.3.18. adotar providências para que sejam glosados os pagamentos em razão de serviços mal executados ou não executados; 1.3.19. sugerir aplicação de penalidades à contratada em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais; 1.3.20. propor a rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial dos serviços objeto do contrato, elencando os motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente; 1.3.21. zelar pela observância das condições e prazos de pagamento, periodicidade, critérios e índices de reajuste e de correção monetária.

2. Quando o objeto contratado for executado em diversos locais, autorizo que o Gestor, constante no item 1 supra, designe fiscais para acompanhar e fiscalizar os serviços, os quais exercerão as atribuições previstas no item anterior, emitindo atestados de realização, que serão enviados, mensalmente, ao Gestor para fins de pagamento.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 7 - SOROCABA

Comunicado

Ata de Registro de Preços
Processo CPI-7 2018156153
Pregão Eletrônico ARP CPI-7 156/0022/2018
Oferta de Compra 180156000012018OC00412
Ata de Registro de Preços de Baterias - CPI-7 008/14/18, 009/14/18, 010/14/18, 011/14/18, 012/14/18, 015/14/18.

A contar do nono dia do mês de novembro de dois mil e dezoito, Comando de Policiamento do Interior Sete – (CPI-7), sito à Rua Bento Manoel Ribeiro, 209, Vila São Caetano, Sorocaba/SPA Polícia Militar do Estado de São Paulo, por intermédio do Comando de Policiamento do Interior Sete, doravante designado(a) “Órgão Gerenciador”, neste ato representada(o) por Antônio Valdir Gonçalves Filho, RG 161.874-66 e CPF 099.156.968-76, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente Ata de Registro de Preços, com fundamento no Decreto Estadual 47.945/2003, tendo por objeto a Aquisição Futura e Eventual de Bens, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. Do Objeto e Respectivas Quantidades Estimadas

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição futura e eventual, pelos Órgãos Participantes, de baterias para o Comando de Policiamento do Interior Sete e Unidades Subordinadas, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo Ido Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

2. Dos Órgãos Participantes

2.1. Figura(m) como Órgão(s) Participante(s) da presente Ata de Registro de Preços:

a) CPI-7, localizado na Rua Bento Manoel Ribeiro, 209 - Vila São Caetano - Sorocaba – SP
b) 07º BPM/1, Rua General Mena Barreto, 190 - Vila São Caetano - SP

c) 12º BPM/1, Rua General Julio Marcondes Salgado, 414 - Centro - Botucatu - SP

d) 22º BPM/1, Rua Dr Coutinho, 2000 - Pq Lagoa - Itapetininga - SP

e) 40º BPM/1, Rua Guilhermina G. M. Ramos, 41 - Jardim Icatu - Votorantim - SP

f) 50º BPM/1, Rua Arquiteto Marcio Jose deArruda, 400 - Vila Leis - Itu - SP

g) 53º BPM/1, Rua Bahia, 100 - Centro - Avaré - SP

h) 54º BPM/1, Rua Cel Crescencio, 592 - Centro - Itapeva - SP

2.2. Local de Entrega do Objeto (Conforme Anexo I Do Edital):

As entregas poderão ocorrer nos seguintes endereços, de acordo com a necessidade e conveniência da Contratante:

a) CPI-7, localizado na Rua Bento Manoel Ribeiro, 209 - Vila São Caetano - Sorocaba – SP

b) 07º BPM/1, localizado na Rua General Mena Barreto, 190 - Vila São Caetano - SP

c) 12º BPM/1, localizado na Rua General Julio Marcondes Salgado, 414 - Centro - Botucatu - SP

d) 22º BPM/1, localizado na Rua Doutor Coutinho, 2000 - Pq Lagoa - Itapetininga - SP

e) 40º BPM/1, localizado na Rua Guilhermina Glória M. Ramos, 41 - Jardim Icatu - Votorantim - SP

f) 50º BPM/1, localizado na Rua Arquiteto Marcio Jose de Arruda, 400 - Vila Leis - Itu - SP

g) 53º BPM/1, localizado na Rua Bahia, 100 - Centro - Avaré - SP

h) 54º BPM/1, localizado na Rua Coronel Crescencio, 592 - Centro - Itapeva - SP

2.3. Prazo de Entrega:

Os itens relacionados neste Memorial Descritivo deverão estar com os prazos de validade vigentes na data de emissão da nota de empenho.

A entrega dos bens será realizada em até 15 (quinze) dias corridos contados da retirada da nota de empenho.

2.4. Outras Condições de Entrega:

A Contratada deverá prestar garantia de substituição do objeto licitado que apresentará problemas ou quaisquer tipo de defeito de fabricação.

A substituição deverá ocorrer dentro de 15 dias corridos.

3. Dos Fornecedores

3.1. Figura como primeira classificada e Detentora desta Ata de Registro de Preços as empresas:

3.1.1. Brimax Comércio e Representações - Eireli - inscrita no CNPJ sob o número 24.384.947/0001-01

3.1.2. Oeste Baterias e Peças Automotivas Ltda - inscrita no CNPJ sob o número 12.906.226/0001-35

3.1.3. Elaine Cristina Cândida da Silva EPP - inscrita no CNPJ sob o número 13.365.229/0001-71

3.1.4. Hipersom Comercio de Motores e Bombas Ltda EPP - inscrita no CNPJ sob o número 07.773.207/0001-48

3.1.5. Parts Lub Distribuidora e Serviços Eireli - inscrita no CNPJ sob o número 19.116.488/0001-45

3.1.6. GF Baterias Sorocaba Eireli - ME - inscrita no CNPJ sob o número 25.154.746/0001-80

4. Dos Preços

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item 1: bateria automotiva, 60 amp, cca 440 a 500, original 1º lugar: Brimax Comércio e Representações-Eireli, inscrita no CNPJ sob o número 24.384.947/0001-01

Item 2: bateria para moto, 07amp, 12v, 154-h2100-00 original 1º lugar: Oeste Baterias e Peças Automotivas Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 12.906.226/0001-35

Item 3: Elaine Cristina Cândida da Silva EPP, inscrita no CNPJ sob o número 13.365.229/0001-71

Item 4: bateria para moto, 31500krm821 original 1º lugar: Oeste Baterias e Peças Automotivas Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 12.906.226/0001-35

Item 5: Elaine Cristina Cândida da Silva EPP, inscrita no CNPJ sob o número 13.365.229/0001-71

Item 6: bateria para moto, 31500-mcg-003 original 1º lugar: Hipersom Comercio de Motores e Bombas Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o número 07.773.207/0001-48

Item 7: bateria automotiva, 100 ah 1º lugar: Hipersom Comercio de Motores e Bombas Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o número 07.773.207/0001-48

Item 8: bateria automotiva, 60a, 12v, 450/500cca, +ld, s/ manutencao, genuina!1ºlinha

1º lugar: Oeste Baterias e Peças Automotivas Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 12.906.226/0001-35

Item 9: bateria automotiva, 50 amp, 12v, + l.d, s/manutencao, 1º linha

1º lugar: Oeste Baterias e Peças Automotivas Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 12.906.226/0001-35

Item 10: bateria automotiva, 75 amperes

1º lugar: Parts Lub Distribuidora e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o número 19.116.488/0001-45

Item 11: bateria automotiva, 95 amperes

1º lugar: GF Baterias Sorocaba Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o número 25.154.746/0001-80

Item 12: bateria automotiva, 150ah-c20, 12v, 1º linha

1º lugar: Brimax Comércio e Representações-Eireli, inscrita no CNPJ sob o número 24.384.947/0001-01

Item 14: bateria automotiva, 100amp, abnt 100h1

1º lugar: Oeste Baterias e Peças Automotivas Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 12.906.226/0001-35

Item 15: bateria, abnt095d, original

1º lugar: Oeste Baterias e Peças Automotivas Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 12.906.226/0001-35

Item - Valor Unitário do Item

Item 01 - R\$ 279,00

Item 02 - R\$ 107,76

Item 04 - R\$ 102,78

Item 06 - R\$ 134,81

Item 07 - R\$ 391,00

Item 08 - R\$ 191,00

Item 09 - R\$ 184,00

Item 10 - R\$ 374,00

Item 11 - R\$ 465,00

Item 12 - R\$ 734,00

Item 14 - R\$ 457,00

Item 15 - R\$ 410,00

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o Órgão Gerenciador adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o Fornecedor, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberarão Fornecedor do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

5. Da Validade do Registro de Preços

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

6. Do Cancelamento do Registro de Preços

6.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Participante contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

7. Das Contratações dos Fornecedores Pelos Órgãos Participantes

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do Fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos Fornecedores pelo Órgão Participante será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo Fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Participante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin Estadual”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.6. deste Edital.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Participante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções para o caso de inadimplimento.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelos representantes dos Fornecedores com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - ARAÇATUBA

Comunicado

De 14-06-2018 a 17-06-2018, assumiu como Dirigente substituto da UGE-180.373, do Comando de Policiamento do Interior - 10 - Araçatuba, o Ten Cel PM Manuel Alves Guimarães.

Em 10-09-2018, assumiu como Dirigente substituto da UGE-180.373, do Comando de Policiamento do Interior - 10 - Araçatuba, o Ten Cel PM Cenisé Araújo Calasans.

Em 11-09-2018, assumiu como Dirigente substituto da UGE-180.373, do Comando de Policiamento do Interior - 10 - Araçatuba, o Ten Cel PM Manuel Alves Guimarães.

De 01-11-2018 a 04-11-2018, assumiu como Dirigente substituto da UGE-180.373, do Comando de Policiamento do Interior - 10 - Araçatuba, o Ten Cel PM Manuel Alves Guimarães.

De 30-11-2018 a 02-12-2018, assumiu como Dirigente substituto da UGE-180.373, do Comando de Policiamento do Interior - 10 - Araçatuba, o Ten Cel PM Manuel Alves Guimarães.

Administração Penitenciária

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SAP - 3, de 23-1-2019

Altera a Resolução SAP 75, de 03-06-2014, alterada pela Resolução SAP 44, de 11-04-2017

O Secretário da Administração Penitenciária resolve:

Artigo 1º - Designar Thiago Augusto Wolffmann, RG 23.182.529-8, Assessor Técnico II, em substituição, ao servidor Luiz Dantas Cruz Júnior